



"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 12º
GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURÁI -
12º GEMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito MUNICIPAL O 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURÁI - 12º GEMC, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.751.491/0001-88, que realiza atividades de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, com duração por tempo indeterminado, voltadas ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade, por meio do Método Escoteiro.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Monte Caburái sediado nesta cidade passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2025.

MOACIVAL
DANIEL
MANGABEIRA
RA:382355
01287

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por
MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
33416079000195, OU=Presencial
, OU=Certificado PF A3, CN=
MOACIVAL DANIEL
MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.29 11:34:16-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o 12º **Grupo Escoteiro Monte Caburaí** como uma entidade de utilidade pública, considerando sua relevante atuação de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópica e comunitária.

O 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí - 12º GEMC, inscrito no CNPJ sob o nº 44.751.491/0001-88, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens por meio do Método Escoteiro, que promove educação não formal baseada em valores como liderança, trabalho em equipe, cidadania ativa e respeito ao meio ambiente.

Registrado junto à União dos Escoteiros do Brasil (UEB), o Grupo segue as diretrizes do Movimento Escoteiro Mundial, que está presente em 174 países e conta com mais de 57 milhões de escoteiros ao redor do mundo.

Fundado oficialmente em 8 de setembro de 2016, o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí - 12º GEMC está localizado em Boa Vista, Roraima, e desde sua criação tem impactado de forma significativa a comunidade e a vida de centenas de jovens e famílias, promovendo atividades educativas, culturais, comunitárias e de preservação ambiental.

Tendo como missão formar cidadãos responsáveis, solidários e engajados com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e jovens, o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí promove atividades que envolvem:

- **Educação e Cidadania:** desenvolvimento de habilidades interpessoais, trabalho em equipe, resiliência e senso de responsabilidade.
- **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** projetos e ações voltadas à preservação da natureza, como mutirões de limpeza e plantio de árvores.
- **Ação Social e Voluntariado:** campanhas de arrecadação de alimentos, apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade e projetos educativos.



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA

- **Saúde e Bem-Estar:** incentivo à práticas saudáveis, esportes e fortalecimento da disciplina e organização pessoal.

Desde a sua fundação o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí tem sido um espaço seguro e acolhedor, por onde passaram ao longo dos anos mais de **240 jovens**, com idade entre 6,5 e 21 anos, além de **80 adultos** voluntários, que ajudaram a consolidar as atividades escoteiras na região.

Entre 2016 e 2025, o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí - 12º GEMC realizou mais de 200 atividades externas, incluindo: campanhas de arrecadação, beneficiando instituições e comunidades carentes; mutirões ecológicos e atividades de preservação ambiental, promovendo a conscientização e o cuidado com a natureza; acampamentos e eventos ao ar livre, fortalecendo os laços entre os membros do grupo; e ações comunitárias e eventos culturais, aproximando o escotismo da sociedade. Citam-se como exemplos mais recentes:

- Mutirão de limpeza realizado em março de 2024 para retirada de lixo nas margens do Rio Branco, na região da Orla de Boa Vista, contribuindo para a limpeza e preservação do rio e das áreas adjacentes.
- Campanha de arrecadação de roupas e alimentos e participação no mutirão realizado em maio de 2024 no Centro de Tradições Gaúchas (CTG) para recebimento, separação, empacotamento e embarque de doações destinadas às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul.
- Gincana de arrecadação de roupas e alimentos não perecíveis realizada em setembro de 2024 para doação em parceria com o Instituto Pirlampos.
- Instrução sobre primeiros socorros, realizada em abril de 2025 em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CBMRR), por meio da qual os jovens aprenderam técnicas essenciais como reanimação cardiopulmonar (RCP), curativos, atendimentos em caso de queimaduras e técnicas de imobilização, dentre outros procedimentos, para agir com segurança e responsabilidade em situações de emergência.
- Palestra informativa sobre cuidados bucais, realizada em abril de 2025, ensinando às crianças sobre as causas das doenças bucais, como preveni-las e como escovar os dentes corretamente.



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

Mesmo enfrentando desafios estruturais, o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburá - 12º GEMC se consolidou como um espaço de crescimento, aprendizado e pertencimento e atualmente atende cerca de 50 jovens entre 6,5 e 21 anos, com reuniões realizadas semanalmente, sempre aos sábados, das 15h30 às 17h30, no Parque Anauá, mantendo ativos em sua estrutura todos os quatro ramos do escotismo:

- **Alcateia** - Lobinhos(as) - Crianças de 6,5 a 10 anos)
- **Tropa Escoteira** - Escoteiros(as) - Adolescentes de 11 a 14 anos
- **Tropa Sênior** - Seniores e Guias - Adolescentes de 15 a 17 anos
- **Clã Pioneiro** - Pioneiros(as) - Jovens de 18 a 21 anos

O escotismo, além de ser um movimento com 118 anos de existência e 100 anos no Brasil, é reconhecido mundialmente como uma das principais organizações de formação de lideranças juvenis. E investir no fortalecimento do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburá significa investir no futuro da juventude roraimense.

Assim, a concessão do título de utilidade pública ao 12º Grupo Escoteiro Monte Caburá é, portanto, uma medida justa e necessária para reconhecer formalmente a importância do trabalho que vem sendo realizado por esta entidade no Município de Boa Vista e no Estado de Roraima.

Este reconhecimento contribuirá para fortalecer ainda mais suas ações, ampliando as possibilidades de parcerias e apoio institucional, essenciais para a continuidade e expansão de suas atividades em prol da comunidade.

Diante do exposto, conto com os nobres pares desta Casa Legislativa para o apoio e aprovação desta.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2025.

**MOACIVAL
DANIEL
MANGABEIRA
:38235501287
INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**

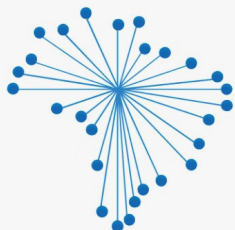
Assinado digitalmente por MOACIVAL
DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
33416079000195, OU=Presencial, OU
=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL
DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.29 11:33:12-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.751.491/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL 12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VALERIO MAGALHAES	NÚMERO 2482	COMPLEMENTO *****
CEP 69.305-150	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEMONTECABURAI@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8114-2310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 11:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI	44.751.491/0001-88	Ativa	RR



ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Realizada em 08 de agosto de 2016

[Registrada em Cartório](#)

Documentos:

Requerimento para o Cartório de Registros

Ata de Fundação do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí

Relação dos Fundadores do 12º GEMC

Relação de Presentes

Qualificação dos Eleitos (Diretoria e Conselho Fiscal)



REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOZIEL SILVA LOUREIRO – OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Eu, Yule Macêdo de Oliveira Brasil, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 270.960, CPF 015.798.812-03, residente e domiciliado na Rua Artur Virgílio, 636, Ap. 3, bairro Aparecida, nesta cidade de Boa Vista-RR, representante legal do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai, com sede, foro e domicílio na Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA “Monte Roraima”, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Parque Anauá, no Bairro Aeroporto, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, VEM, com o devido respeito e acatamento requerer que seja registrado o estatuto social da associação acima, conforme ata de fundação realizada em 08 de agosto de 2016.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Boa Vista, 05 de agosto de 2021.

Yule Brasil

Yule Macêdo de Oliveira Brasil
Presidente do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai



Thiago F. C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

ATA DE FUNDAÇÃO DO 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI



Aos oito dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezesseis (08/08/2016), às 17:00 horas em primeira convocação, teve início a assembléia geral extraordinária de fundação do 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI, com o endereço sede na igreja Consolata rua uirariquera nº 565 no são Vicente no município de Boa Vista- Roraima, com a presença dos pais e chefes integrante do referido grupo já em funcionamento autorizado pela UEB. Ao final assinado e conforme relação em anexo para tratarem dos assuntos em pauta: 1º Fundação do grupo Escoteiro Monte Caburai; 2º Apresentação e aprovação do estatuto social; 3º Eleição da 1ª diretoria comissão fiscal; 4º O que ocorrer; Iniciaram-se ao trabalho sob a presidência do senhor Damosiel Lacerda de Alencar, aclamado pela maioria que designou para lavrar a ata à senhora secretaria Adriana Ferreira Briglia. Foi esclarecido pelo presidente da assembléia, o objetivo, a importância, e os benefícios para todos com a criação do grupo e ressaltou que o grupo só é forte com a participação de todos os envolvidos; o senhor Anderson Xavier dos Santos fez uma descrição do que é e o que faz uma diretoria e uma comissão fiscal; o senhor Natanael Gerson dos Santos, falou da importância da parceria dos pais e explanou das atividades já realizadas e sobre as atividades futuras do grupo; Após o senhor presidente da assembléia colocou em votação o primeiro item fundação do grupo de escoteiros, que foi aprovado por todos os presentes, passando para o item 2º da pauta apresentação e aprovação do estatuto social, o senhor presidente da assembléia determinou que fosse feita a leitura do estatuto social artigo por artigo, após a leitura, não havendo mais a acrescentar o Senhor Presidente colocou em votação o segundo item apresentação e aprovação do estatuto social, que foi aprovado unanimemente. Passando para o item 3º da pauta Eleição da 1ª diretoria e posse, após apresentação do processo eletivo foi composta apenas 01 (uma) chapa assim constituída: **Presidente** senhor DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, bombeiro militar, RG. Nº 120936 SSP/RR, CPF Nº 258.937.182-91, residente e domiciliado a Rua João Liberato, 176 – caraná na cidade de Boa Vista-RR, **Diretora Administrativa** a senhora ADRIANA FERREIRA BRÍGLIA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 191434 SSP/RR, CPF Nº 802.695.912-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR, **Diretora Financeira** a senhora NINAR ALVES DE FARIAS, brasileira, casada, economista, RG: 73423 SSP/RR, CPF Nº 199.970.352-91, residente e domiciliado, a rua das bromélias Nº 282 – pricumã na cidade de Boa Vista-RR e por sua vez o **conselho fiscal** por unanimidade ficou composto por GUILHERME PARAGUASSU CHALVES, brasileiro, servidor público, RG: SSP/RR, 80757 CPF Nº 241.738.002-15, residente e domiciliado, a nossa senhora da consolata Nº 2723 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR, JANDERLEIA DOS SANTOS MAIA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 88867 SSP/RR, CPF Nº 241.707.392-72, residente e domiciliado, a Rua tacutu Nº 542 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR e SORAIA DE SOUZA AREB, brasileira, casada, professora, RG: 109332 SSP/RR, CPF Nº 383.522.652-



53, residente e domiciliado, a Rua cerejo cruz Nº 402 – centro na cidade de Boa Vista-RR, **como suplentes**; seguindo a ordem de seqüência ficou: RARIANE DA SILVA CARNEIRO brasileira, solteira, funcionária publica, RG: 184453 SSP/RR, CPF Nº 809.211.832-91, residente e domiciliado, a Avenida Mario homem de melo Nº 332 – centro na cidade de Boa Vista-RR, MAIZA GEIZA DA SILVA MARCONDES, brasileira, casada, funcionária publica, RG: 85232 SSP/RR, CPF Nº 375.992.322-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR, DULCINEIA BARROS DE AGUIAR, Brasileira, divorciada, bióloga, RG: 43345 SSP/RR, CPF Nº 04645502-10, residente e domiciliado, a Rua Ravena Nº 626 – centenário na cidade de Boa Vista-RR. Após a qualificação da chapa única o Senhor Presidente da assembléia colocou em votação, sendo a diretoria unanimemente pelos sócios presentes passando para o 4º item o que ocorrer; Foi explicado pelo presidente eleito a diretoria toma posse na mesma data, e fica responsável pela parte administrativa e registro legais nos órgãos competentes quanto sua legalidade, falando ainda aos demais membros, no sentido de termos coragem para trabalhar, e que na administração fará de tudo para que o grupo seja um dos melhores do estado de Roraima. Nada mais a discutir foi encerrada a assembléia que vai devidamente assinada por mim e os demais pais e chefes fundadores.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2016.

Adriana Ferreira Briglia

ADRIANA FERREIRA BRIGLIA

Secretaria da Assembléia

Damosiel Lacerda de Aencar

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR

Presidente do Grupo de Escoteiro Monte Caburai



Thiago Alípio C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO 12º GRUPO DE ESCOTEIROS MONTE CABURAI



DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, bombeiro militar, RG. Nº 120936 SSP/RR, CPF Nº 258.937.182-91, residente e domiciliado a Rua João Liberato, 176 – caraná na cidade de Boa Vista-RR,

ANDERSON XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, RG: 122779 SSP/RR, CPF Nº 509.316.602-20, residente e domiciliado, travessa B Nº 97 – Cinturão Verde na cidade de Boa Vista-RR

NATANAEL GERSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, RG: 138479 SSP/RR, CPF Nº 574.571.152-34, residente e domiciliado, a Avenida Edmilson Jose da Costa Nº 392 – jardim equatorial na cidade de Boa Vista-RR

ADRIANA FERREIRA BRIGLIA, brasileira, solteira, funcionária publica, RG: 191434 SSP/RR, CPF Nº 802.695.912-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR

MAIZA GEIZA DA SILVA MARCONDES, brasileira, casada, funcionária publica, RG: 85232 SSP/RR, CPF Nº 375.992.322-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR

RARIANE DA SILVA CARNEIRO brasileira, solteira, funcionária publica, RG: 184453 SSP/RR, CPF Nº 809.211.832-91, residente e domiciliado, a Avenida Mario homem de melo Nº 332 – centro na cidade de Boa Vista-RR

NINAR ALVES DE FARIAS, brasileira, casada, economista, RG: 73423 SSP/RR, CPF Nº 199.970.352-91, residente e domiciliado, a rua das bromélias Nº 282 – pricumã na cidade de Boa Vista-RR

JANDERLEIA DOS SANTOS MAIA, brasileira, solteira, funcionária publica, RG: 88867 SSP/RR, CPF Nº 241.707.392-72, residente e domiciliado, a Rua tacutu Nº 542 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR

GUILHERME PARAGUASSU CHAVES, brasileiro, servidor publico, RG: 80757 SSP/RR, CPF Nº 241.738.002-15, residente e domiciliado, a nossa senhora da consolata Nº 2723 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR

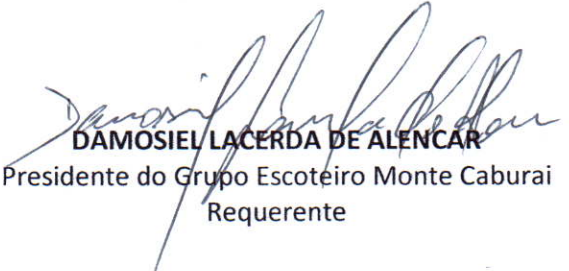
HILTON VITORINO DA SILVA, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, RG: 67171 SSP/RR, CPF Nº 225.833.602-30, residente e domiciliado, a Rua Olavo bilac Nº 317 – 13 de setembro na cidade de Boa Vista-RR

DULCINEIA BARROSO DE AGUIAR, brasileira, divorciada, biologa, RG: 43345 SSP/RR, CPF Nº 04645502-10, residente e domiciliado, a Rua Ravena Nº 626 – centenário – 13 de setembro na cidade de Boa Vista-RR



LUCINEIDE SABINO DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, RG: 128884 SSP/RR, CPF Nº 446.535.572-68, residente e domiciliado, a Rua Olavo bilac Nº 317 – 13 de setembro na cidade de Boa Vista-RR

SORAIA DE SOUZA AREB, brasileira, casada, professora, RG: 109332 SSP/RR, CPF Nº 383.522.652-53, residente e domiciliado, a Rua cerejo cruz Nº 402 – centro na cidade de Boa Vista-RR


DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR
Presidente do Grupo Escoteiro Monte Caburai
Requerente



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº 00013188 Livro A-23
Protocolado sob Nº 00021574. Registro em 22/09/2021.
Dou fe. Boa Vista-RR, 22/09/2021.
Emob. 121,42 Fund. 12,15 Fisc. 6,07Fec. 6,07 Iss. 6,07 Total. 157,78

CARTÓRIO LOUREIRO

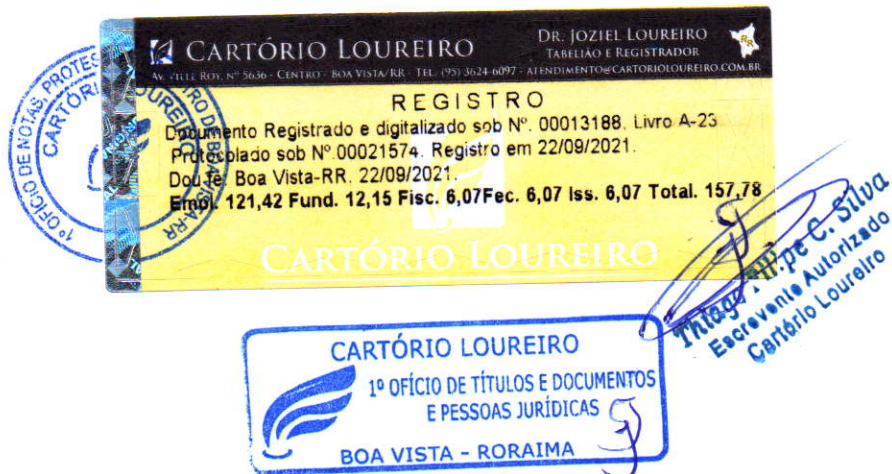

Thiago Felipe C. Silva
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

RELAÇÃO DE PRESENTES NA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO MONTE
CABURAI

NATANAEL GERSON DOS SANTOS: Natanael Gerson dos Santos
ANDERSON XAVIER DOS SANTOS: Anderson Xavier dos Santos
MAIZA GEIZA DA SILVA MARCONDES: Maiza Geiza da Silva Marcondes
RARIANE DA SILVA CARNEIRO: Rariane da Silva Carneiro
NINAR ALVES DE FARIAS: Ninar Alves de Farias
GUILHERME PARAGUASSU CHAVES: Guilherme Paraguassu Chaves
ADRIANA FERREIRA BRIGLIA: Adriana Ferreira Briglia
DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR: Damosiel Lacerda de Alencar
JANDERLEIA DOS SANTOS MAIA: Janderleia dos Santos Maia
HILTON VITORINO DA SILVA: Hilton Vitorino da Silva
LUCINEIDE SABINO SOUZA: Lucineide S. Souza
DUCINEIA BARROS DE AGUIAR: Ducineia Barros de Aguiar
SORAIA DE SOUZA AREB: Soraia de Souza Areb

Boa Vista RR, 08 de Agosto de 2016.



DIRETORIA DO 12º GRUPO DE ESCOTEIROS MONTE CABURAI

PRESIDENTE: DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR, brasileiro, casado, bombeiro militar, RG. Nº 120936 SSP/RR, CPF Nº 258.937.182-91, residente e domiciliado a Rua João Liberato, 176 – caraná na cidade de Boa Vista-RR.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: ADRIANA FERREIRA BRIGLIA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 191434 SSP/RR, CPF Nº 802.695.912-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR.

DIRETOR FINANCEIRO: NINAR ALVES DE FARIAS, brasileira, casada, economista, RG: 73423 SSP/RR, CPF Nº 199.970.352-91, residente e domiciliado, a rua das bromélias Nº 282 – pricumã na cidade de Boa Vista-RR.

CONSELHO FISCAL: GUILHERME PARAGUASSU CHAVES, brasileiro, servidor público, RG: 80757 SSP/RR, CPF Nº 241.738.002-15, residente e domiciliado, a nossa senhora da consolata Nº 2723 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR.

CONSELHO FISCAL: JANDERLEIA DOS SANTOS MAIA, brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 88867 SSP/RR, CPF Nº 241.707.392-72, residente e domiciliado, a Rua tacutu Nº 542 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR.

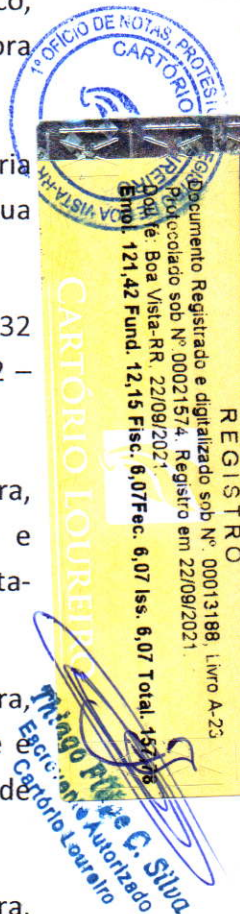
CONSELHO FISCAL: SORAIA DE SOUZA AREB, brasileira, casada, professora, RG: 109332 SSP/RR, CPF Nº 383.522.652-53, residente e domiciliado, a Rua cerejo cruz Nº 402 – centro na cidade de Boa Vista-RR.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: RARIANE DA SILVA CARNEIRO brasileira, solteira, funcionária pública, RG: 184453 SSP/RR, CPF Nº 809.211.832-91, residente e domiciliado, a Avenida Mario Homem de Melo Nº 332 – centro na cidade de Boa Vista-RR.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MAIZA GEIZA DA SILVA MARCONDES, brasileira, casada, funcionária pública, RG: 85232 SSP/RR, CPF Nº 375.992.322-49, residente e domiciliado, a Avenida nossa senhora da consolata Nº 2699 – são vicente na cidade de Boa Vista-RR.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DULCINEIA BARROS DE AGUIAR, brasileira, divorciada, bióloga, RG: 43345 SSP/RR, CPF Nº 04645502-10, residente e domiciliado, a Rua Ravena Nº 626 – centenário na cidade de Boa Vista-RR.

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR
Presidente do Grupo Escoteiro Monte Caburai
Requerente



REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESCOTEIRO 12° MONTE CABURAI – RR (12°GEMC)

Art. 1º. O 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí, adiante abreviado para 12ºGEMC, obedecidas as prerrogativas hierárquicas contidas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – UEB, nas Resoluções, nos Princípios, Organizações e Regras – POR e normas baixadas pela União dos Escoteiros do Brasil e de seu próprio estatuto, será organizado e funcionará de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º. O 12ºGEMC manterá como prioridades, o desenvolvimento do espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e religiosas, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do jovem. Será igualmente prioridade do Grupo, a qualidade do trabalho acima da quantidade de elementos.

DOS SÓCIOS

Art. 3º. O 12ºGEMC contará com as seguintes categorias de sócios:

I - Beneficiários: os membros juvenis: lobinhos (as), escoteiros (as), seniores/guias e pioneiros (as).

II - Escotistas: são escotistas os Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e outros auxiliares que, possuindo capacitação preestabelecida nas Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujos beneficiários diretos são os membros juvenis.

III - Dirigentes: são dirigentes todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida nas Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função na organização escoteira.

IV - Contribuintes: são as mães, os pais ou outros responsáveis legais pelos membros juvenis; os antigos escoteiros; os membros de Clube da Flor de Lis; e outras pessoas e entidades admitidas como tal e que contribuam com mensalidades ou anuidades na forma dos regulamentos dos órgãos da União dos Escoteiros do Brasil.

§1º - Como maiores interessados na educação dos jovens, os contribuintes, além de suas responsabilidades financeiras para com a instituição, devem também participar intensamente das atividades das Seções e Grupos Escoteiros, sendo recomendadas suas participações, inclusive, como escotistas e dirigentes.

§2º - Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades externas, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os sócios devem estar em dia com suas obrigações sociais, inclusive com a tesouraria.

§3º - A partir da 3ª mensalidade em atraso, o jovem ficará impedido de participar das atividades de sede do grupo. O jovem será automaticamente desligado do grupo a partir do 6º mês de atraso da mensalidade.

DAS ATIVIDADES

Art. 4º. O hasteamento das bandeiras nos dias de atividades normais – sábados - se dará às 14h30min e o arriamento às 17h00min quando deverão se fazer presente todas as seções e todos os escotistas responsáveis. Eventualmente, por decisão do Conselho de Chefes, o horário das atividades poderá ser alterado.

§1º - Todos os Diretores, Chefes e elementos deverão se apresentar impecavelmente uniformizados e portar-se convenientemente conforme exige a ocasião. Após o hasteamento e o arriamento, serão dados os gritos de patrulha e de ramo. Pelo menos uma vez por mês, o hasteamento ocorrerá com a presença de todas seções, e também será dado o grito de Grupo;

§2º - Cabe aos Chefes, como exemplo maior, cumprirem rigorosamente seus compromissos, horários e frequência. Devem estar na sede pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para qualquer evento e devem permanecer no local até que o último elemento se retire.

§3º - Os Chefes da seção são os responsáveis pelo comportamento e observância por parte dos membros juvenis de sua seção quanto às regras de boas maneiras e educação.

§4º - Obrigatório ser previstas e observadas as regras de segurança necessárias para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade. Cada seção deverá ter preferencialmente o seu estojo de primeiros socorros, sendo que quando tiverem atividade externa o mesmo deverá ser obrigatoriamente levado.

FREQUÊNCIA, REGULARIDADES E POSTURA PESSOAL

Art. 5º. Serão afastados os elementos (Membros Juvenis e ou Voluntários) que, sem qualquer justificativa aceita pelo seu Chefe de Seção ou superior hierárquico, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano. Estará sujeito a Resolução nº 03/2008 da UEB o membro do grupo que não for cumpridor da Lei e Promessa Escoteira, assim como apresentar-se com postura indesejável e que por seus atos e atitudes firam os princípios escoteiros.

Parágrafo Único: os chefes das seções devem incentivar os seus elementos a realizarem periodicamente a Roca do Conselho e a Corte de Honra, se possível ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente a qualquer momento desde que o assunto seja relevante.

Art. 6º. Ao final de cada ciclo será concedido ao jovem de acordo com seu ramo um certificado de 100% (cem por cento) de participação.

Parágrafo Único: Fará jus ao certificado o jovem que participar de todas as atividades em sede e externas, sem nenhum tipo de falta.

Art. 7º. Podem participar da UEB pessoas de todos os credos, sem qualquer distinção e todos são estimulados a cumprir os preceitos de sua religião ou a buscar um sentido espiritual para sua vida. Assim, o 12º GEMC realizará atividades de caráter geral que

contribuam para o desenvolvimento espiritual, atividades religiosas de diálogo inter-religioso ou ecumênico e atividades religiosas específicas conforme o credo dos participantes. A prática do Escotismo inclui o cumprimento dos deveres para com Deus e cada participante o faz de acordo com os ditames de sua fé. Estimula-se também a prática religiosa de seus membros, promovendo-se atividades religiosas específicas, coordenadas por Escotistas/Dirigentes das respectivas religiões.

VESTUÁRIO

Art. 8º. Os lobinhos e lobinhas do 12º GEMC usarão vestuário escoteiro, de acordo com o estabelecido nas regras contidas nas Resoluções, nos Princípios, Organizações e Regras – POR e normas baixadas pela União dos Escoteiros do Brasil. Os escoteiro (as), sêniores e guias, pioneiros (as), chefes e dirigentes usarão o vestuário escoteiro, de acordo com o estabelecido nestas mesmas fontes.

§1º - O (a) jovem deve usar o vestuário escoteiro durante a abertura e encerramento das atividades, cerimônias em geral e atividades externas, tais como visita a outros grupos, instituições, órgãos públicos e outras.

§2º - Durante as atividades como jogos, dinâmicas e trabalhos diversos na sede ou acampamentos a sugestão é usar roupas de campo, constituída de camiseta com motivos escoteiros e bermuda ou calça de qualquer tipo, de tecido que promova conforto e mobilidade.

§3º - Durante período de integração, de no máximo 3 (três) meses, o membro juvenil deverá utilizar o vestuário informal constituído de camiseta com o logotipo do grupo 12º GEMC, bermuda jeans ou similar sendo nas tonalidades azul escuro e/ou preta, tênis com meia longa, boné (opcional).

Art. 9º. Compõe o vestuário escoteiro adotado pelo 12º GEMC o disposto na REGRA 045 do P.O.R, porém recomenda-se:

I - Parte superior: camiseta básica, camisa de manga curta ou longa na cor azul marinho para membros juvenis, na cor verde garrafa para escotistas e dirigentes, sendo facultado aos escotistas e dirigentes o uso da camisa polo.

II - Parte inferior - bermuda e calça para uso masculino e feminino, e saia para uso feminino, na cor cáqui, para membros juvenis, escotistas e dirigentes.

III - Cintos, meias, tênis ou botas e cobertura são de uso opcional e tipo escolhido por decisão individual;

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES

Art. 10º. Somente poderão participar das atividades promovidas pelo Grupo os beneficiários que estiverem devidamente registrados junto a UEB.

§1º - Somente poderá participar das atividades do grupo 12 GEMC os beneficiários, cujos associados estejam em dia com a tesouraria e com o conselho de pais da seção (ausência em mais de duas reuniões), salvo as exceções com autorização da Diretoria.

§2º - Considera-se em dia aqueles beneficiários que tiverem regularizado suas despesas de mensalidade nos termos do art. 3º, §3º.

TESOURARIA e TAXAS

Art. 11. A Diretoria Executiva, através da tesouraria do 12º GEMC atenderá a todos os sábados do mês, exceto aqueles em que não houver atividades, das 14h30min, às 17h, para recebimentos, pagamentos e prestações de contas. Eventualmente, a critério da respectiva diretoria, outros horários poderão ser estabelecidos.

Art. 12. Serão cobradas, pelo Grupo, as seguintes taxas:

I - Registro Nacional: cujo valor é fixado e recolhido para a UEB-Nacional, seguindo-se os critérios de cobrança e prazos da própria entidade.

II - Registro Provisório: fixado pela resolução 04/2019 do CAN.

III - Mensalidade: paga até o segundo sábado de cada mês.

§1º - O valor da mensalidade será estabelecido anualmente pela diretoria e aprovado pela Assembleia Geral de pais ou responsáveis. Como os pais são sócios, a cada número de beneficiários cadastrado no grupo haverá os seguintes descontos:

a) 10% (dez por cento) para o segundo beneficiário cadastrado;

b) 5% (cinco por cento) para o terceiro ou mais associados cadastrados

§2º - Todo Escotista ou dirigente tem direito à isenção de 10% (dez por cento) das mensalidades referente a um filho ou dependente. No caso de ambos os pais serem dirigentes e/ou escotistas o desconto será de 20% (vinte por cento).

Art. 13. Terá desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que efetuar o pagamento da anuidade em parcela única no início do ano.

Art. 14. O desconto de que tratam os artigos anteriores não serão cumulativos, ocorrendo a hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma situação este deverá fazer a opção por apenas uma delas.

ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 15. Compete a cada Chefe de Ramo arrecadar as importâncias relativas às atividades externas previstas e prestar conta à Tesouraria uma semana após sua realização. Quando se tratar de atividade geral do Grupo, compete à tesouraria determinar cotas, preços e valores, bem como providenciar os quesitos de segurança.

Parágrafo Único: Somente serão reembolsadas pelo grupo as despesas que tiverem sido previamente autorizadas pela Diretoria do grupo, com apresentação de Nota Fiscal e, em casos excepcionais, recibo.

Art. 16. Uma atividade externa somente será autorizada após a verificação e aprovação pela diretoria dos seguintes pré-requisitos:

I - A programação deve ser apresentada, com plano de segurança prévio e com os responsáveis pela execução da referida atividade, por escrito, juntamente com o pedido de autorização de atividades, com duas semanas de antecedência, à Diretoria com uma via a ser arquivada junto à Diretoria Executiva;

II - A programação deve ser orientada pelo método escoteiro e compatível com a faixa etária e treinamento dos jovens;

III - Os responsáveis pela atividade devem descrever os esquemas de segurança a serem empregados para minimizar os riscos e prevenir acidentes. Em caso de dúvidas quanto à segurança, a Diretoria tem autonomia de cancelar a atividade;

IV - Deve existir um esquema de emergência, com ações, pessoas e transportes previstos para o caso de acidentes;

V - Com duas semanas antes do evento, o chefe responsável pela respectiva seção que fará atividade externa deverá entregar aos pais as autorizações dos jovens para serem assinadas, as quais - uma semana antes do evento, no mínimo - deverão ser entregues devidamente assinadas pelos pais, com as cotas pagas e a liberação da Tesouraria.

Parágrafo Único: Para atividades de Ramo e/ou Patrulha devem ser obedecidas as características próprias, contar com a autorização da Chefia imediata, além de ser dada ciência de sua realização à Diretoria. O embarque e desembarque de material de Patrulha, de Ramo e de Grupo, integram a atividade.

AUTORIZAÇÕES

Art. 17. Ficam expressamente proibidas quaisquer atividades externas para quem não apresentar autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis. Para as atividades especiais, será exigida autorização específica. Todas as autorizações, para serem validadas, deverão ser assinadas pela Diretoria. Exceto no caso do clã de pioneiros onde aplicar-se-á as características da seção conforme o POR.

Parágrafo Único: Para qualquer atividade ou representação do 12º GEMC é obrigatório a autorização do Presidente do grupo ou seu substituto legal, em caso de não observância desta exigência ficará o Chefe de Seção exclusivamente responsável por quaisquer eventualidades.

ABANDONO DE ATIVIDADE

Art. 18. Nenhum membro juvenil poderá abandonar a atividade, na sede ou no campo sem a devida autorização da Chefia de Ramo e/ou Diretoria. Não é permitido a qualquer membro juvenil dormir fora da base destinada para sua Matilha, Patrulha ou Ramo.

Parágrafo Único: É proibido ao jovem ir ou retornar com os pais no caso de atividades externas, pois contraria a filosofia do Movimento, a não ser em situações especiais autorizadas pela Diretoria.

EQUIPE DE APOIO

Art. 19. Quando tiver necessidade de equipe de apoio (para cozinhar e auxiliar em acampamentos ou acantonamentos) em atividades distantes da Região urbana de Roraima, será solicitada a participação aos voluntários e pais do grupo.

Parágrafo Único: O coordenador da atividade tem autonomia para selecionar a equipe de apoio.

INSCRIÇÃO, RECEPÇÃO E ADMISSÃO DE JOVENS

Art. 20. Para os ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior, Guia e Pioneiro, a inscrição no Grupo poderá ser feita o ano todo, sendo preferencialmente ao início de cada ciclo, salvo se algum Chefe de Seção solicitar o fechamento de inscrições por a seção estar completa.

§1º - Em todos os casos, a Diretoria recebe o responsável pelo jovem, explicando o propósito do Movimento Escoteiro, a estrutura do Grupo e seu funcionamento, os direitos e deveres da família e os custos diretos e indiretos. Após, o responsável é encaminhado à chefia da seção para que lhe seja explicado o processo educacional do Movimento Escoteiro, as responsabilidades da família e do jovem e a carga horária envolvida. A Chefia da seção explica ao jovem sua participação nas atividades, responsabilidades, carga horária, exigências, direitos e deveres.

§2º - A admissão de crianças, adolescentes e jovens se fará exclusivamente pela formalização de pedido de inscrição feito por seus responsáveis que, efetivando o seu Registro Institucional, passarão a ser considerados como contribuintes da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º - Todo candidato a voluntário deverá apresentar à administração do grupo a ficha de serviço voluntário juntamente com cópia de seus documentos pessoais tais como (RG, CPF, comprovante de residência atual, certidão de antecedentes criminais, e em caso de escotista apresentar a ficha 120 da UEB e certificado do curso de proteção infante juvenil. Durante esse período será observado a vida social do referido candidato. Este passará por um estágio probatório de 60 dias; após este prazo o Conselho de Escotistas fará uma avaliação do desempenho do novo voluntário no período acima citado, e assim decidirá ou não sobre a sua permanência.

§4º - Cada chefia deverá manter o fichário de cada seção (fichas individuais, fichas 120) atualizado junto à Diretoria.

§5º - Quando houver a não aprovação para atuar como voluntário a direção do grupo dará ciência ao candidato das razões para sua não aceitação lhe reservando o direito de defesa.

NOVOS DIRIGENTES E NOVAS CHEFIAS

Art. 21. Na vacância de qualquer cargo de Dirigente por qualquer motivo, a Diretoria do Grupo poderá nomear interinamente – por Resolução - qualquer integrante, para, na próxima Assembleia colocar em votação a sua nomeação definitiva para o cargo vago.

Art. 22. Quando uma pessoa se candidatar ao cargo de assistente ou instrutor no grupo será ouvida a Diretoria que, em caso de aceitação, submeterá ao Chefe de Ramo.

§1º - Após 60 (sessenta) dias de experiência poderá ou não ser confirmado no cargo. Depois de confirmado no cargo, haverá mais 02 (dois) meses para fazer sua promessa.

§2º - A Chefia de Ramo terá um período de até seis meses para fazer ou renovar sua promessa, a critério da Diretoria. Por se tratar de cargos de confiança da Diretoria, as Chefias de Ramo poderão, quando necessário, ser alteradas a qualquer momento.

DOS DIRIGENTES E ESCOTISTAS

Art. 23. São escotistas os Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e outros auxiliares que, possuindo a capacitação estabelecida pela Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro para o fim a que se propõem, forem nomeados para cargos ou funções, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis.

Parágrafo Único: Os Escotistas são os responsáveis pela aplicação do Programa Educativo da UEB por meio do Método Escoteiro.

Art. 24. São dirigentes todos aqueles que, possuindo as condições estabelecidas pelo P.O.R. e pela Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro para o fim a que se propõem, foram eleitos ou nomeados para cargos ou funções representativas ou diretivas, em cada um dos seus respectivos níveis, tais como: membros de diretorias, comissões fiscais e assembleias, dentre outras.

Parágrafo Único: Os dirigentes são responsáveis pelas tarefas administrativas, financeiras e operacionais de apoio às atividades dos jovens e dos escotistas.

Art. 25. É extremamente recomendado que não se acumule as funções de Dirigente e Chefe de Seção.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ESCOTISTAS E RESPONSABILIDADES DOS MATERIAIS DO GRUPO

Art. 26. As atribuições e competências dos escotistas do 12ºGEMC serão entregues a cada um, por escrito, na ocasião da sua nomeação. Essas atribuições e competências pressupõem o compromisso tácito da aceitação e cumprimento das normas vigentes (estatuto da UEB, POR, Regulamento do Grupo, decisões da Assembleia do Grupo e da Diretoria).

Parágrafo Único: O material pertencente ao grupo ficará no Almoxarifado sob responsabilidade do Diretor de Patrimônio do grupo ou de outro Diretor. Os Chefes da seção são os responsáveis pela guarda e conservação do material da sua seção. O material deve ser marcado de forma a identificar o seu proprietário. O material que for dado em guarda das patrulhas ou matilhas deve ser de responsabilidade do monitor e igualmente marcado ou pintado com as cores da patrulha. Os materiais da seção deverão ser relacionados em livro próprio para controle do Chefe da seção.

CONSELHO DE CHEFES

Art. 27. O Conselho de Chefes é composto pelos chefes das seções, seus assistentes e instrutores e será reunido no último sábado de cada mês sob a coordenação da Diretoria Técnica ou em data alternativa a critério dos mesmos. Devem estar presentes pelo menos um chefe representando cada seção.

Parágrafo Único: Outras reuniões com os chefes, assistentes e instrutores, em conjunto ou individualmente, serão realizadas sempre que necessárias, podendo contar com a presença de outros beneficiários autorizados e/ou Diretores convidados especialmente para tal.

EFETIVO DE CADA SEÇÃO

Art. 28. O efetivo de cada seção deve ter sua frequência controlada semanalmente pela chefia, comunicando à Diretoria quaisquer problemas. Faltas às atividades deverão ser justificadas à Chefia de Ramo. Licenças e afastamentos deverão ser solicitados por escrito, pelos pais ou responsáveis, especificando o prazo, sendo o máximo de três meses. Fazendo registro no PAXTU (sistema eletrônico disponibilizado pela UEB).

Parágrafo Único: Serão consideradas justificadas as faltas por motivo de saúde, viagem desde que não ultrapasse 2 (dois) sábados consecutivos, e trabalho dos responsáveis no caso destes trabalharem por escala.

Art. 29. Em caso de desligamento de um membro adulto, o mesmo deverá ser feito por escrito para avaliação da diretoria com um período mínimo de 30 dias de antecedência.

FESTIVIDADES DO GRUPO

Art. 30. Em todas as promoções (festas, jantares, almoços, comemorações) cada seção ficará responsável por uma atividade específica (preparação do local, cardápio, brindes, serviço, limpeza). A seção deverá buscar o apoio e a ajuda dos pais para a promoção. Os valores arrecadados serão de responsabilidade da seção organizadora, cabendo ou não repassar à tesouraria do grupo algum percentual.

Parágrafo Único: Quando se tratar de uma festa promovida pelo ramo, este poderá solicitar auxílio dos demais, que deverão, na medida do possível, dar apoio. A Diretoria, em todos os casos, prestará a cobertura necessária.

MURAL DE INFORMAÇÕES

Art. 31. Informações gerais serão afixadas no mural apropriado, com a devida antecedência, evitando-se reuniões sucessivas e desencontros de informações. Para os ramos será usado os meios de comunicação disponíveis de maneira efetiva, ficando sua organização a critério das respectivas chefias.

REUNIÃO DAS CHEFIAS COM OS PAIS

Art. 32. Os pais ou responsáveis deverão ser informados das reuniões com a devida antecedência, por escrito ou verbalmente por meio de comunicação disponível, com objetivo e pauta expressos, com local e horário de início e fim estabelecidos. Antes da convocação dos pais, a Chefia de Ramo deverá comunicar à Diretoria do grupo.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Pais de cada seção devem ocorrer pelo menos a cada três meses. Estas reuniões devem constar da programação semestral das seções, devendo ser devidamente planejadas e o Diretor de Escotismo convidado para participar da mesma. Só é permitido realizar reuniões desta natureza se previamente previstas no calendário da seção ou, em casos especiais, previamente comunicados ao Diretor Presidente.

BEBIDAS, CIGARROS, NAMOROS E ATITUDES INCONVENIENTES

Art. 33. É proibido o uso de bebidas alcoólicas de qualquer natureza em atividades na sede ou no campo, por qualquer elemento do grupo, inclusive pais, responsáveis ou convidados.

§1º - O consumo ou porte de bebidas alcoólicas em atividades do grupo, seção ou patrulha será considerado falta grave, sujeita às penalidades previstas no POR.

§2º - O uso de cigarros ou semelhantes é igualmente proibido e os pais e convidados que acompanharem atividade deverão respeitar essa norma. Em sede ou em campo, todos são escotistas e deverão portar-se como tal, deixando quaisquer manifestações para a hora e local adequados, incluindo-se namoros e qualquer tipo de atitude incompatível com o espírito do movimento escoteiro.

SEDE

Art. 34. A sede do 12ºGEMC não poderá ser utilizada para qualquer finalidade diversa as atividades do Grupo Escoteiro sem autorização expressa da Diretoria.

§1º - Enquanto a sede estiver sendo utilizada para o desenvolvimento de alguma atividade, estão autorizados a permanecer nela somente as pessoas diretamente envolvidas nessa atividade, as demais não estão autorizadas a permanecer no seu interior.

§2º - Considera-se sede o local onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

APERFEIÇOAMENTO

Art. 35. Os escotistas e dirigentes do Grupo deverão participar de cursos, seminários, conferências, treinamentos ou assemelhados, visando o aprimoramento pessoal e melhora do conhecimento das técnicas e filosofia escoteiras.

Parágrafo Único: O 12ºGEMC usará um provedor de e-mail ou um grupo de WhatsApp, ou outro meio de comunicação estabelecida pelo grupo para estabelecer um fórum de correspondência e pequenas decisões e orientações entre seus membros, os quais serão devidamente cadastrados por um moderador a seu critério.

OMISSÕES E ALTERAÇÕES

Art. 36. Quaisquer casos que tenham sido omitidos por esse regimento deverão ser resolvidos com a Diretoria. Qualquer alteração no presente regimento só será possível com a aprovação da Assembleia de Grupo. Este Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2019 na Academia de Tecnologia e Desenvolvimento Humano PatrulhaEUREKA.org, localizado na Av. Benjamin Constant, 2023 - Centro, sendo presidido por Yule Macêdo de Oliveira Brasil e secretariado por Neila Carla Rios Peres, ficando revogado o regimento anterior.



ESTATUTO ATUALIZADO

Data: 03 de setembro de 2022

[Registrado em Cartório](#)





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

ESTATUTO DO 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI



CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º – 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai, adiante abreviado para 12º GEMC, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA “Monte Roraima”, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2842, Bairro dos Estados, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.305-455, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º – O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º – Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil [UEB], para fins de comprovação reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º – O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º – A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo e, 90 (noventa) dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º – O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias, os Regulamentos, a publicação “Princípios, Organização e Regras –POR”, as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º – São fins do Grupo Escoteiro:

I – Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II – Representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III – propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo “Princípios, Organização e Regras – P.O.R.” e pelo “Projeto Educativo” da UEB.

Parágrafo Único – Entre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.



Art. 4º – O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º – O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º – São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º – Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL, DOS ÓRGÃOS DO GRUPO ESCOTEIRO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º – O 12º GEMC tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

- I – beneficiários;
- II – escotistas;
- II – dirigentes;
- IV – contribuintes;
- V – colaboradores;
- VI – membros filiados;
- VII – membros beneméritos e honoríficos.

§1º – São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§2º – São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§3º – São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

§4º – São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

§5º – São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.

§6º – São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade.

§7º – São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.



§8º – Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§9º – Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§10 – É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§11 – Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 7º – São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- I – ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II – gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III – aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 8º – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do 12º GEMC:

I – participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos do 12º GEMC;

II – participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III – participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;

IV – poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

V – efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§1º – O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§2º – Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Parágrafo Único – As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

Art. 9º – São deveres dos associados da do 12º GEMC zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. – Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I – ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II – buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III – colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;





IV – manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB.

Art. 10º – Os associados da UEB não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 11º – A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 12º – Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

§1º – São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

I – furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II – agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;

III – outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV – reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º – Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§3º – O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§4º – Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão “exoffício” de quem detém competência para nomear ou designar.

§5º – O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 13º – São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

I – passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;

II – ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 14º – Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.

Art. 15º – São órgãos do Grupo Escoteiro:





- I – a Assembleia de Grupo;
- II – a Diretoria de Grupo;
- III – a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV – as Seções;
- V – os Conselho de Pais;
- VI – o Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII – a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII – o Clube da Flor-de-Lis, de funcionamento opcional.

Art. 16º – A Assembleia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembleia do Grupo:

- I – deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II – eleger, bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - a) – sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) – sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III – eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembleia Regional;
- IV – propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V – deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI – deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII – deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII – eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX – julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X – aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI – aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- XII – aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 17º – A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- I – de três membros eleitos da Diretoria do grupo, Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II – pelos Escotistas;
- III – pelos Pioneiros;
- IV – pelos associados contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;



V – pela representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 1º – Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, e os outros dois Diretores eleitos para a gestão.

§ 2º – Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembleia de Grupo com direito a voto, através dos respectivos Conselhos de Patrulha, desde que esteja gozando plenamente de suas condições de associado na condição de beneficiário.

§ 3º – Todos os membros juvenis têm assegurada a participação na Assembleia com direito à voz.

Art. 18º – A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias, publicada por edital afixado em mural da sede:

I – ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;

II – extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembleia.

Art. 19º – Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 20º – A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 3 (três) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembleia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e

b) mais 02 (dois) Diretores sendo eles, administrativo e financeiro.

§ 1º – A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º – Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voz e voto nas reuniões da mesma.

Art. 21º – Compete à Diretoria de Grupo:

I – promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;

II – promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;

III – obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;

IV – apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;

V – assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;

VI – propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;





VII – registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

VIII – selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;

IX – aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;

X – orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;

XI – julgar e aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;

XII – deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

XIII – deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;

XIV – aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;

XV – responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;

XVI – fixar as atribuições dos diretores nomeados;

XVII – manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

XVIII – deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;

XIX – nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;

XX – manter o registro das atas da Diretoria;

XXI – manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

XXII – manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

XXIII – determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;

XXIV – apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo; e

XXV – designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

§ 1º – Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.





§ 2º – Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 22º – A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 23º – A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único – A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 24º – As Seções do Grupo Escoteiro são:

- I – Alcatéia (s) (Lobinhos);
- II – Tropa (s) Escoteira (s);
- III – Tropa (s) Sênior (es) e Guia (s);
- IV – Clã Pioneiro.

§ 1º – É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º – A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR – “Princípios, Organização e Regras”, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º – As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 25º – O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 26º – O Conselho de Escotistas é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor Presidente especialmente nomeado para este fim devendo ser um Chefe da linha escotista.

Art. 27º – O Grupo Escoteiro poderá implantar facultativamente um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único – Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.



CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º – O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 29º – Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 30º – Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único – Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 31º – O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 32º – Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis, imóveis e financeiros adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 33º – O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 34º – O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresse, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 35º – Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º – O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§ 2º – São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º – Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 36º – A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.



Art. 37º – Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 38º – Ao final da gestão financeira, havendo “superávit”, este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsão estatutária.

Art. 39º – O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º – São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j) término do mandato ou do acordo voluntário;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º – Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas “a” à “d” e “f” à “k”, deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º – Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina ou Diretoria, decorrente do inciso “e” deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º – Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 41º – Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.



Art. 42º – As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 43º – Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único – Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 44º – A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 45º – Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único – A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 46º – O presente Estatuto e suas alterações, entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Boa Vista/Roraima, 03 de setembro de 2022




Daniela da Costa Norberto Peres
Presidente da Assembleia de Grupo


Daniel Norberto
OAB/DF 14.386



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
[92DulDX1] - DANIEL NORBERTO

L.G. Em testemunho da verdade. Boa Vista, 13/05/2024
Emol: 3,69, FUNDEJURR: 0,33, FISC: 0,16, FECON: 0,16, ISS: 0,16, Vir Selo 1,00
Selo: 00001583450100247179C42 Nº Ticket: 00140
Consulte seu selo: <https://selororaima.com.br/>
CPF Solicitante: 79517579187

Ana Clara da S. F. Albuquerque
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC AUTENTICA a(s) assinatura(s)
[92Dw9e1] - DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES

L.G. Em testemunho da verdade. Boa Vista, 13/05/2024
Emol: 3,69, FUNDEJURR: 0,33, FISC: 0,16, FECON: 0,16, ISS: 0,16, Vir Selo 1,00
Selo: 00001583450100247181746 Nº Ticket: 00140
Consulte seu selo: <https://selororaima.com.br/>
CPF Solicitante: 79517579187

Ana Clara da S. F. Albuquerque
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00014971, do livro A-25. Protocolo: 00023388.
AVERBADO a margem do registro nº 00013188.
Dou Fe: Boa Vista-RR, 20/05/2024.
Emol. 96,46 Fund. 9,65 Fisc. 4,82 Fec. 4,82 Iss. 4,82 Total: 132,57

CARTÓRIO LOUREIRO

Saul Porto Simão
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023388 Registro: 00014971
Livro: A-25 de 20/05/2024,
Emitido por: Saul Porto Simão
Selo: 00001583450200261839A86
Valide o selo em: selororaima.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO

Saul Porto Simão
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro



5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 03 de agosto de 2024

[Registrada em Cartório](#)

Documentos:

Requerimento para o Cartório de Registros

Edital de Convocação

Ata da Assembleia

Relação de Presentes

Qualificação dos Eleitos (Diretoria e Comissão Fiscal)





Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023844 Registro: 00015266
Livro: A-25 de 04/10/2024,
Emitido por: Saul Porto Simão
Selo: 0001583450200425396FD4
Valide o selo em: selororaima.com.br

Edi Severino de Sousa Jún.
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro

REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOZIEL SILVA LOUREIRO
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Eu, Daniela da Costa Norberto Peres, brasileira, casada, contadora, RG nº 1.584.615 SSP/DF, CPF nº 795.175.791-87, residente e domiciliada na Rua Costa Rica, 398, Bairro Cauamé, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, representante legal do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí, com sede, foro e domicílio na Companhia Independente de Policiamento Ambiental - CIPA "Monte Roraima", localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2842, Bairro dos Estados, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, VEM, com o devido respeito e acatamento requerer que seja registrada a ata da 5ª assembleia ordinária realizada em 03 de agosto de 2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Boa Vista, 12 de setembro de 2024.


Daniela da Costa Norberto Peres

Presidente do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí



Edi Severino de Sousa Jún.
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI

Nos termos do art. 60 do Código Civil, o 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI, em conformidade com o art. 18 do Estatuto do 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI, CONVOCA, através do presente edital, todos os eleitos da diretoria do grupo, os membros da comissão fiscal, os escotistas, os pioneiros e os sócios contribuintes vinculados ao grupo, para a 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 03 de agosto de 2024, na sede do Grupo Escoteiro, localizado na CIPA - Parque Anauá, às 14h30 em primeira convocação, com presença da maioria absoluta de seus membros, e às 15h, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

A Assembleia Extraordinária terá a seguinte ordem do dia:

1. Abertura da Assembleia Extraordinária Local;
 2. Eleição e posse da mesa diretora da Assembleia, sendo um presidente e um secretário (a);
 3. Eleição da Diretoria Executiva (2024-2026), sendo um (a) diretor (a) presidente e outros 2 diretores, com mandato iniciando no momento da posse até a Assembleia Ordinária Local de 2026, ou outra que a substitua;
 4. Eleição de 3 membros da Comissão Fiscal (2024-2026), com mandato iniciando no momento da posse até a Assembleia Ordinária Local de 2026, ou outra que a substitua;
 5. Eleição de 3 membros suplentes da Comissão Fiscal (2024-2026), com mandato iniciando no momento da posse até a Assembleia Ordinária Local de 2026, ou outra que a substitua;
 6. Deliberação do Balanço Financeiro de 2024;
 7. Assuntos Gerais;
 8. Encerramento;
- a) Os assuntos gerais deverão ser enviados para o correio eletrônico do grupo (gemontecaburai@gmail.com) até às 12h do dia 03 de agosto de 2024 ou entregues para a mesa eleita até o início da assembleia.
- b) Para participação na assembleia, os membros deverão cumprir o que determina o art. 3º, IV, §2º do Regimento Interno do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai, que dispõe: *"Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades externas, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os sócios devem estar em dia com suas obrigações sociais, inclusive com a tesouraria."*



- c) A prestação de contas será referente apenas ao ano de 2024, visto que na 6ª Assembleia Extraordinária (anexo I), realizada em 03 de fevereiro do corrente ano, foram prestadas contas até a referida data.

Boa Vista, 14 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br YULE MACEDO DE OLIVEIRA BRASIL
Data: 12/07/2024 01:28:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yule Macêdo de Oliveira Brasil
Presidente





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 02/10/2024 13:58:07 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Convocacao_5AA_Assembleia_Ordinaria_-_2024_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e4d37565a0e5b34c0bed5b2e867fce86227c25f40c89b6831742fd66f717e534

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1



CN=YULE MACEDO DE OLIVEIRA BRASIL

Informações da assinatura

Assinante: CN=YULE MACEDO DE OLIVEIRA BRASIL

CPF: ***.798.812-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/07/2024 01:28:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Certificados utilizados

CN=YULE MACEDO DE OLIVEIRA BRASIL

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 18/03/2024 17:56:29 BRT

Aprovado até: 18/03/2025 17:56:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false



Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00015266, do livro A-25, Protocolo: 00023844.
AVERBADO a margem do registro nº. 00013188.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 04/10/2024.
Emol. 85,47 Fund. 8,55 Fisc. 4,27 Fec. 4,27 Iss. 4,27 Total. 118,83

Dr. Edi Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro

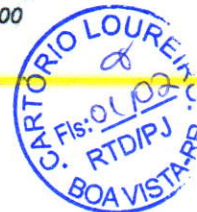


CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023844 Registro: 00015266
Livro: A-25 de 04/10/2024,
Emitido por: Saul Porto Simão
Selo: 00001583450200425396FD4
Valide o selo em: selororaima.com.br

Dr. Edi Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro





5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (03/08/2024), reuniram-se na Sede da CIPA-PM, localizada no Parque Anauá, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, membros do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí (12º GEMC) para a realização da 5ª Assembleia Ordinária do grupo, a qual foi divulgada previamente nos canais de comunicação oficiais do 12º GEMC. **1. Apresentação de pauta:** Às 14h o presidente Yule Brasil fez a primeira chamada, e às 15h a segunda chamada, dando início assim à assembleia, repassando a pauta do dia. Informou que seria uma assembleia de prestação de contas e de eleição da nova diretoria, visto que o mandato dele já se encerrou e não será possível reeleição. Explicou a estrutura da nova diretoria e os cargos que deverão ser eleitos (presidente, diretor administrativo e diretor financeiro) e a comissão fiscal, composta por três pessoas. Para dar início, Yule foi eleito presidente da 5ª assembleia e Jorgehanny eleita a secretária da 5ª assembleia. **2. Candidaturas e votação:** Yule informou que apenas uma chapa havia se candidatado para a nova diretoria do biênio 2024-2026, sendo candidata a presidente Daniela da Costa Norberto Peres, diretora administrativa Jorgehanny Barroso Tocantins e diretor financeiro Marcos Vitor Carvalho de Souza. Não houve outra chapa candidata no momento, sendo então, essa chapa eleita por aclamação dos presentes. Yule explicou a necessidade de eleição também da Comissão Fiscal, e que podiam se candidatar no momento da assembleia. Se candidataram Kelia Milhomen da Silva, Keity Missu Rodrigues e Tiago de Oliveira, e foram eleitos como titulares por aclamação dos presentes. Se candidataram como suplentes da Comissão Fiscal, Leíse Valéria Novo dos Santos, Alexandre Branch e Roberta Vieira Ribeiro de Abreu, e foram eleitos por aclamação dos presentes. **3. Balanço financeiro:** Yule informou que enviou no grupo whatsapp toda a prestação de contas detalhada. E passou a fazer a leitura do arquivo anexo a esta ata. Após informar os valores de movimentações durante o ano, informou que o saldo atual na conta do grupo escoteiro é de R\$ 4.915,58 (quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Yule informou sobre a abertura do CNPJ e conta bancária do grupo. Foram abertas duas contas, sendo uma específica para a lojinha do grupo, para não misturar com os valores das mensalidades. Vinícius fez um comentário sobre o vestuário que a lojinha também fica com essa função e Yule passou a explicar sobre o vestuário obrigatório. Yule explicou que a mensalidade é para manutenção do grupo escoteiro e realização dos eventos do grupo. A prestação de contas foi aprovada por aclamação dos presentes. **4. Assuntos gerais:** Sobre a barraca que foi desmontada visto a reforma da CIPA, e estava na casa do Yule. O grupo foi procurado pelo Instituto Vavá, solicitando o empréstimo da barraca e propôs uma parceria, podendo os membros do 12º GEMC usufruírem dos serviços ofertados pelo Instituto Vavá (como atendimento odontológico, serviços sociais, etc). Foi feita há época uma reunião de diretoria e foi aprovada a parceria e empréstimo da barraca. O instituto está fazendo o inventário das peças da barraca para poder especificar no documento que formalizará o empréstimo. Durante a reunião da diretoria, foi dada a ideia de fazer eventos de arrecadação de dinheiro para a compra de um contêiner, para futuramente termos uma base do grupo, visto que

Yule Brof





utilizamos o espaço da CIPA por parceria, que pode eventualmente encerrar por motivos diversos. **5. Inclusão de pauta (desconto na mensalidade):** Foi encaminhado para o e-mail do grupo durante a assembleia, a sugestão de o grupo oferecer desconto de 60% nas mensalidades dos jovens que tem pais voluntários. Rayane explicou o motivo dessa solicitação, sobre os gastos que os voluntários tem durante os encontros. Mariana explicou que se todo voluntário for receber esse desconto, vai reduzir muito o caixa do grupo, visto que hoje foram eleitos muitos voluntários. Yule explicou que tem outros pais que não estão aqui. Ana Paula explicou que poderia ser o desconto de 60% só para os chefes que estão todos os sábados aqui, e que para os restantes dos voluntários dirigentes seja um desconto menor. Vitor leu o regimento que já fala dos descontos em casos de mais de um filho e dos descontos dos chefes escotistas que é de 10% definido no regimento interno do grupo. Vitor propôs manter os 10% para os voluntários dirigentes e aumentar o desconto para os voluntários escotistas. Vinícius explicou sobre o esforço dos voluntários dirigentes que não é visto por todos, e fez o convite aos demais pais a conhecerem e participarem mais do movimento do grupo. Vinícius deu a sugestão de que o desconto para os chefes escotistas seja de 60% e para os demais voluntários dirigentes não fique tão distante desse desconto, como por exemplo 40%. Neila complementa a fala do Vinícius informando que a diretoria sempre se reúne, pois a dedicação não é pequena, e sempre estamos precisando de mais voluntários. Luana sugeriu que fosse um desconto gradativo a depender da quantidade de filhos, para não onerar muito o caixa do grupo. Raniere sugeriu que a nova diretoria fizesse um estudo para verificar o impacto no caixa do grupo para definir os valores de desconto de cada caso. Rayane explicou sobre os gastos de materiais, que muitas coisas ela compra e não traz esse valor para o grupo. Ana Paula sugeriu 100% para os filhos dos chefes escotistas, visto que serão poucos e não onerará muito o caixa. Vitor fez a leitura de como está atualmente no regimento interno do grupo e como ficaria com as mudanças sugeridas. Foi aprovado por aclamação o desconto de 100% das mensalidades de um filho dos chefes escotistas e de 40% das mensalidades de um filho dos dirigentes. Em caso de mais filhos, permanecem os requisitos que já constam no regimento, ou seja, a partir do segundo filho fica gradativo, seguindo os percentuais que constam no regimento. Ficou decidido revogar o art. 14, permitindo então os descontos cumulativos. **6. Encerramento da assembleia:** nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a 5ª Assembleia Ordinária, e eu, Jorgehanny Barroso Tocantins, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.



Procl: 00023844 Registro: 00015266
Livro: A-25 de 04/10/2024,
Emitido por: Saul Porto Simão
Selo: 00001583450200425396FD4
Válida o selo em: selo.rr.aima.com.br



Jorgehanny Barroso Tocantins
Secretária da 5ª Assembleia Ordinária
do 12º GEMC

Yule Macêdo de Oliveira Brasil
Presidente da 5ª Assembleia Ordinária
do 12º GEMC



Dr. Edil Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro





Lista de Presença

5ª Assembleia Ordinária
12º GEMC

03/08/2024

NOME COMPLETO - CPF - Assinatura

Yule Mendo de Oliveira Brasil - 015.798.812-03 - Yule Brasil
Daniela da Costa Norberto Less - 735175791-87 -

MARCOS VITOR CARVALHO DE SOUZA - 039.198.874-33 -

Yule Costa Zuo Less - 79918980249 -

Mariana Mergulhão Carvalho - 046.227.064-58 -

Phar Paula Lopes Loucadio Soudes - 055.157.146-28 -

Rayane Bruce do Nascimento - 858.733.902-82 -

RANIERI SCHWEIDER Leite de Lima - 688.881.802-06 -

KEITY MISSU RODRIGUES BDA - 763.626.372-39 -

Rafaelle Rodrigues Brito - 004.006.190-67 -

Roberta Vieira Ribeiro de Abreu - 049.905.636-40 -

Francisco Carlos de Lima Pereira - 382.998.282-87 -

Kelia Williamson da Silva - 533.504.762-49 -

Isaac Cordeiro Santana - 587.927.912-04 -

Claudio José Lobo Ribeiro - 706.463.592-58 -

Yvana Muniz Mendonça - 025.610.833-34 -

Ramon Ribeiro Almon - 52800423234 -

Diego Torres de Oliveira - 039.107.499-76 -

Mª da Conceição G. Vidua - 516.197.682-91 -

Leise Valéria dos Santos - 561.053.942-00 -

Alexandre Gustavo Branch - 033.206.141-85 -

Olivia Mesquita da Silva - 66.259.6062-49 -

Wanderson Araújo Mendes - 747.860.242-87 -

Jorgehanny Barroso Tocantins - 528.294.992-04 - J
Vinícius Tocantins Marques - 857.137.402-34 - V/A

**CARTÓRIO LOUREIRO**
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00015266, do livro A-25. Protocolo: 00023844.
AVERBADO a margem do registro nº 00013188.
Boa Fé: Boa Vista-RR, 04/10/2024.
Emol. 85,47 Fund. 8,55 Fisc. 4,27 Fec. 4,27 Iss. 4,27 Total. 118,83

Dr. Edil Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO**
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023844 Registro: 00015266
Livro. A-25 de 04/10/2024,
Emitido por: Saul Porto Simão
Selo: 00001583450200425396FD4
Valide o selo em: selororaima.com.br

Edil Severino de Sousa Júnior
Tabelião Substituto
Cartório Loureiro

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NA 5ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

PRESIDENTE:

Nome: Daniela da Costa Norberto Peres
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Contadora
RG: 1.584.615 SSP/DF
CPF: 795.175.791-87
Endereço: Rua Costa Rica, 398, Bairro Cauamé, Boa Vista (RR)



DIRETORA ADMINISTRATIVA

Nome: Jorgehanny Barroso Tocantins
Estado civil: Casada
Profissão: Administradora
RG: 248.644 SSP/RR
CPF: 528.294.992-04
Endereço: Rua Guatemala, 697, Bairro Cauamé, Boa Vista (RR)

DIRETOR FINANCEIRO

Nome: Marcos Vitor Carvalho de Souza
Estado civil: Casado
Profissão: Administrador
RG: 165.519 SSP/RR
CPF: 039.198.874-33
Endereço: Rua Levindo Inácio de Oliveira, 3212, Bairro Paraviana, Boa Vista (RR)

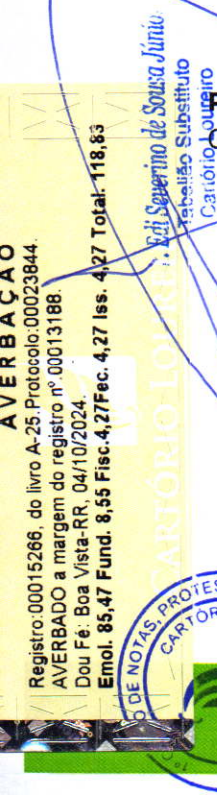
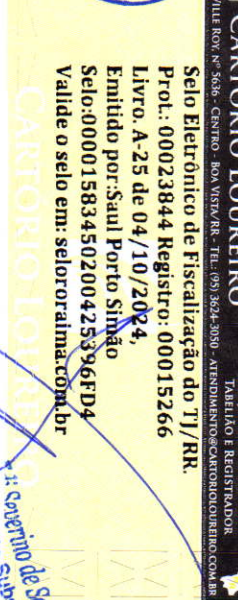
PRAZO DE MANDATO:

02 (dois) anos, conforme art. 20º do Estatuto do 12º GEMC

Boa Vista, 03 de agosto de 2024.


Daniela da Costa Norberto Peres

Presidente do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai



RETIFICAÇÃO DOS NOMES DOS MEMBROS ELEITOS EM ATA DO DIA 03/08/2024 DA COMISSÃO FISCAL E QUALIFICAÇÃO

COMISSÃO FISCAL - TITULAR:

Nome: Kelia Milhomen da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira
Profissão: Funcionária Pública
RG: 165061 SSP/RR
CPF: 511.504.762-49
Endereço: Rua Padre Caleri, 744 - Centro - Boa Vista- RR



COMISSÃO FISCAL - TITULAR:

Nome: Keity Missu Rodrigues Eda
Estado Civil: Divorciada
Profissão: Administradora
RG: 205291 SSP/RR
CPF: 763.686.372-34
Endereço: Rua 02, 614 - Jardim Tropical - Boa Vista - RR

COMISSÃO FISCAL - TITULAR:

Nome: Tiago Novaes de Oliveira
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador
RG: 36076112-4 SSP/SP
CPF: 039.107.499-76
Endereço: Rua Sindeaux Barbosa, 386 - Mecejana - Boa Vista - RR

COMISSÃO FISCAL - SUPLENTE:

Nome: Leise Valéria Novo dos Santos
Estado Civil: Divorciada
Profissão: Funcionária Pública
RG: 1378421-8 SSP/AM
CPF: 561.053.472-00
Endereço: Rua Dom Aquino, 225 - Aparecida - Boa Vista - RR

COMISSÃO FISCAL - SUPLENTE:

Nome: Alexandre Gustavo Brands
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Funcionário Público



RG: 1139950842 MEX/DF033206
CPF: 033.206.141-85
Endereço: Rua Peixes, 971 - Cidade Satélite - Boa Vista - RR

COMISSÃO FISCAL - SUPLENTE:

Nome: Roberta Vieira Ribeiro de Abreu
Estado Civil: Casada
Profissão: Enfermeira
RG: 11100854 SSP/MC
CPF: 049.905.626-40
Endereço: Rua Moisés de Souza Cruz, 188 - Paraviana - Boa Vista - RR

PRAZO DE MANDATO:

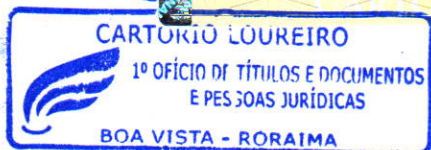
02 (dois) anos, conforme art. 20º do Estatuto do 12º GEMC



Documento assinado digitalmente
DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES
Data: 04/10/2024 11:56:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Boa Vista, 03 de agosto de 2024.

Daniela da Costa Norberto Peres
Presidente do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí



**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 04/10/2024 11:58:18 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 12%C2%BA_GEMC_-_Qualificacao_da_Comissao_Fiscal_%282%29_assin
(1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7ec7906ef39d5bca283e1a3ef2440aceda801af6822ff3a01d1a6b5db76558fe

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1



CN=DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES

Informações da assinatura

Assinante: CN=DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES

CPF: ***.175.791-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 04/10/2024 11:56:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Certificados utilizados

CN=DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 30/04/2024 18:21:15 BRT

Aprovado até: 30/04/2025 18:21:15 BRT

Expirado (LCR): false



DECLARAÇÃO

Nós, do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí, inscrito no CNPJ sob o nº 44.751.491/0001-88, com sede na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, declaramos, para os devidos fins, que nenhum de nossos membros, dirigentes, associados ou voluntários recebe qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo Escoteiro.

Reafirmamos que todas as ações realizadas por esta entidade são de natureza voluntária, sem fins lucrativos, conforme os princípios e regulamentos estabelecidos pela União dos Escoteiros do Brasil – UEB, entidade nacional que coordena o Escotismo no Brasil.

Esta declaração é firmada para instruir processo de reconhecimento de utilidade pública, conforme solicitado pelo órgão competente.

Boa Vista/RR, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES**
Data: 02/04/2025 11:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela da Costa Norberto Peres
Presidente do 12º Grupo Escoteiro Monte Caburaí
CPF nº 795.175.791-87
RG nº 1.584.615 SSP/DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05 943 030/0001-55

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 002553/2025

Nome/Razão Social: **12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI**
Nome Fantasia: **12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI**
Inscrição Municipal: **984719.7** CPF/CNPJ: **44.751.491/0001-88**
Endereço: **AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2842**
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **07/05/2025**

Validade: **30 (TRINTA DIAS * * * * *)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

* * * * *

Código de controle da certidão: **1100001721940000070808030002553202505079**



Emissor: GUSTAVO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
44.751.491/0001-88	12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 27/05/2025

Validade: 25/08/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 031431

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 12 GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI
CNPJ: 44.751.491/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:00 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **88A8.F135.6DD0.19A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.